

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
1ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO
ATSum 1000476-59.2020.5.02.0383
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO SOBRAL
RECLAMADO: NOVA MENDONCA - SUPERMERCADO LTDA.

CARTA SIMPLES

DESTINATÁRIO: 3ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA
AVENIDA DESEMBARGADOR DOUTOR EDUARDO CUNHA DE ABREU , 215, VILA
MUNICIPAL, CARAPICUIBA/SP - CEP: 06328-330

OFÍCIO - Processo PJe

OSASCO/SP, 27 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Juiz

Pelo presente, solicito a V. Exª. seja procedida à reserva de crédito, no importe de R\$ 33.549,65, arbitrado em 19/5/2021, junto ao Processo nº. 1009429-20.2019.8.26.0127, Classe: Recuperação Judicial, em face de Nova Mendonça Supermercado Ltda., CNPJ: 05.065.223/0001-50.

Na oportunidade, apresento a V. Exª. protestos de consideração.

Atenciosamente,

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

OSASCO/SP, 27 de setembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 - Ordem nº 2019/002361**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Convolução de recuperação judicial em falência**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dr(a). **Leila França Carvalho Mussa**

Vistos.

Fls. 7695/7700: Ciente do comparecimento em cartório por parte dos sócios das falidas.

Fls. 7701/7706 e 7707/7827: Ciente da manifestação dos sócios com esclarecimentos quanto as causas determinantes da falência; nomes e endereços dos sócios e administradores, contratos sociais e suas alterações; contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; mandatos outorgados; bens imóveis e móveis que não se encontram no estabelecimento; informação de inexistência de outras sociedades; relação de contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e lista de processos em andamento; relação de credores.

Fls. 7833/7834, 7988/7990 e 7995/7996: O questionamento da parte deverá ser oportunamente apresentado na forma de impugnação à relação de créditos. Contudo, dê-se ciência da questão à Administradora Judicial, para, se o caso, observar a questão na elaboração da relação de credores.

Fls. 7835/7842 e 7843/7936: Ciente do relatório de causas, circunstâncias e responsabilidades apresentado pela administradora judicial. Promova o ofício de justiça responsável a criação de incidente, apensado aos autos desta falência. O incidente deverá ser criado e instruído com cópia do referido relatório e documentos que o acompanham, para que

1009429-20.2019.8.26.0127 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

novas informações, documentos e conclusões relativos ao tema sejam lá apresentados. Este incidente também deverá contar com cópia desta decisão. Criado e instruído o incidente, dê-se ciência aos sócios e intime-se o MPE para que seja dado o prosseguimento competente, competindo ao representante do Parquet avaliar eventual cometimento de crime, nos termos da parte final do aludido relatório.

Fls. 7937/7938 e 7939/7983: Remeto a FESP ao respectivo incidente criado especificamente para tratar de seu crédito, competindo ao procurador responsável diligenciar neste sentido.

Fls. 7997/8002: A respeito da solicitação de reserva no importe de R\$ 33.549,65, relativo a valor arbitrado em 19/05/2021 (fls. 4796), com posterior reiteração e pedido de informações de fls. 7997/8002, anoto que, estando-se diante de uma execução coletiva, de modo a não violar a ordem legal e não prejudicar credores, objetivando viabilizar a isonomia entre os interessados, deverá a parte interessada, munido do respectivo título executivo (sentença ou decisão judicial, o que inclui as determinações em análise), deflagrar a competente habilitação de crédito junto à Administradora Judicial. Com estas considerações, informe o oficial de justiça, oportunamente, no retorno agendado para 5 (cinco) dias, nos termos da parte final de fl. 7997.

Intime-se.

Carapicuíba, 14 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Ao Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba – São Paulo.

DAMAPEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LIMITADA., vem, por seus advogados e procuradores, nos autos da **FALÊNCIA** de **SORAES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LIMITADA** e **OUTROS**, processo nº **1009429-20.2019.8.26.0127**, em cumprimento ao ato ordinatório de fls.7828, informar que está ciente dos documentos anexados pelos sócios da falida, muito embora tenha mencionado que a lista dos credores anexada nas fls. 7676/7684, verificou-se que a mesma apesar de mencionar em sua petição as demais relação não consta o anexo dos demais credores, estando tão somente a relação de credores trabalhistas e os contratos sociais da mesma.

Desta forma, requer-se a intimação dos mesmos para anexar nos autos a relação de credores completa, no qual esta peticionante faz parte dos credores quirografários no importe de R\$ 35.094,19 (trinta cinco mil, e noventa e quatro reais e dezenove centavos)

Termos em que,

Pede deferimento.

Guarulhos, 13 de maio de 2023.

Fabio Boccia Francisco
OAB/SP 99.663

Shirlei Reis de Oliveira
OAB/SP 356.016

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0349/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos Rocha (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ouwins Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)	D.J.E

Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantini (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)	D.J.E
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)	D.J.E
Gustavo Clemente Vilela (OAB 220907/SP)	D.J.E
Rodrigo Martino Barbosa Filho (OAB 449975/SP)	D.J.E
César Henrique Ribeiro de Almeida (OAB 435286/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 7695/7700: Ciente do comparecimento em cartório por parte dos sócios das falidas. Fls. 7701/7706 e 7707/7827: Ciente da manifestação dos sócios com esclarecimentos quanto as causas determinantes da falência; nomes e endereços dos sócios e administradores, contratos sociais e suas alterações; contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; mandatos outorgados; bens imóveis e móveis que não se encontram no estabelecimento; informação de inexistência de outras sociedades; relação de contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e lista de processos em andamento; relação de credores. Fls. 7833/7834, 7988/7990 e 7995/7996: O questionamento da parte deverá ser oportunamente apresentado na forma de impugnação à relação de créditos. Contudo, dê-se ciência da questão à Administradora Judicial, para, se o caso, observar a questão na elaboração da relação de credores. Fls. 7835/7842 e 7843/7936: Ciente do relatório de causas, circunstâncias e responsabilidades apresentado pela administradora judicial. Promova o ofício de justiça responsável a criação de incidente, apensado aos autos desta falência. O incidente deverá ser criado e instruído com cópia do referido relatório e documentos que o acompanham, para que novas informações, documentos e conclusões relativos ao tema sejam lá apresentados. Este incidente também deverá contar com cópia desta decisão. Criado e instruído o incidente, dê-se ciência aos sócios e intime-se o MPE para que seja dado o prosseguimento competente, competindo ao representante do Parquet avaliar eventual cometimento de crime, nos termos da parte final do aludido relatório. Fls. 7937/7938 e 7939/7983: Remeto a FESP ao respectivo incidente criado especificamente para

tratar de seu crédito, competindo ao procurador responsável diligenciar neste sentido. Fls. 7997/8002: A respeito da solicitação de reserva no importe de R\$ 33.549,65, relativo a valor arbitrado em 19/05/2021 (fls. 4796), com posterior reiteração e pedido de informações de fls. 7997/8002, anoto que, estando-se diante de uma execução coletiva, de modo a não violar a ordem legal e não prejudicar credores, objetivando viabilizar a isonomia entre os interessados, deverá a parte interessada, munido do respectivo título executivo (sentença ou decisão judicial, o que inclui as determinações em análise), deflagrar a competente habilitação de crédito junto à Administradora Judicial. Com estas considerações, informe o oficial de justiça, oportunamente, no retorno agendado para 5 (cinco) dias, nos termos da parte final de fl. 7997. Intime-se."

Carapicuíba, 15 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0349/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/05/2024. Considera-se a data de publicação em 17/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos Rocha (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Casseiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwinas Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)

Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)
Gustavo Clemente Vilela (OAB 220907/SP)
Rodrigo Martino Barbosa Filho (OAB 449975/SP)
César Henrique Ribeiro de Almeida (OAB 435286/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 7695/7700: Ciente do comparecimento em cartório por parte dos sócios das falidas. Fls. 7701/7706 e 7707/7827: Ciente da manifestação dos sócios com esclarecimentos quanto as causas determinantes da falência; nomes e endereços dos sócios e administradores, contratos sociais e suas alterações; contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; mandatos outorgados; bens imóveis e móveis que não se encontram no estabelecimento; informação de inexistência de outras sociedades; relação de contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e lista de processos em andamento; relação de credores. Fls. 7833/7834, 7988/7990 e 7995/7996: O questionamento da parte deverá ser oportunamente apresentado na forma de impugnação à relação de créditos. Contudo, dê-se ciência da questão à Administradora Judicial, para, se o caso, observar a questão na elaboração da relação de credores. Fls. 7835/7842 e 7843/7936: Ciente do relatório de causas, circunstâncias e responsabilidades apresentado pela administradora judicial. Promova o ofício de justiça responsável a criação de incidente, apensado aos autos desta falência. O incidente deverá ser criado e instruído com cópia do referido relatório e documentos que o acompanham, para que novas informações, documentos e conclusões relativos ao tema sejam lá apresentados. Este incidente também deverá contar com cópia desta decisão. Criado e instruído o incidente, dê-se ciência aos sócios e intime-se o MPE para que seja dado o prosseguimento competente, competindo ao representante do Parquet avaliar eventual cometimento de crime, nos termos da parte final do aludido relatório. Fls. 7937/7938 e 7939/7983: Remeto a FESP ao respectivo incidente criado especificamente para tratar de seu crédito, competindo ao procurador responsável diligenciar neste sentido. Fls. 7997/8002: A respeito da solicitação de reserva no importe de R\$ 33.549,65, relativo a valor arbitrado em 19/05/2021 (fls.

4796), com posterior reiteração e pedido de informações de fls. 7997/8002, anoto que, estando-se diante de uma execução coletiva, de modo a não violar a ordem legal e não prejudicar credores, objetivando viabilizar a isonomia entre os interessados, deverá a parte interessada, munido do respectivo título executivo (sentença ou decisão judicial, o que inclui as determinações em análise), deflagrar a competente habilitação de crédito junto à Administradora Judicial. Com estas considerações, informe o oficial de justiça, oportunamente, no retorno agendado para 5 (cinco) dias, nos termos da parte final de fl. 7997. Intime-se."

Carapicuíba, 16 de maio de 2024.

Entregue: Proc. nº 1009429-20.2019.8.26.0127

postmaster@mgaconsultoria.com.br <postmaster@mgaconsultoria.com.br>

Qua, 22/05/2024 13:36

Para:Mauricio Galvão de Andrade <m.andrade@mgaconsultoria.com.br>

 1 anexos (67 KB)

Proc. nº 1009429-20.2019.8.26.0127;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

Mauricio Galvão de Andrade (m.andrade@mgaconsultoria.com.br)

Assunto: Proc. nº 1009429-20.2019.8.26.0127

Proc. nº 1009429-20.2019.8.26.0127

ROSIANE FERREIRA MARTINS JUCHIMIUK <rjuchimiuk@tjsp.jus.br>

Qua, 22/05/2024 13:36

Para: Mauricio Galvão de Andrade <m.andrade@mgaconsultoria.com.br>

Prezado Sr. Maurício Galvão,

Pelo presente, o intimo da decisão de fl. 8003-8004 do proc. nº 1009429-20.2019.8.26.0127, para, se o caso, observar a questão na elaboração da relação de credores.

Atenciosamente,



ROSIANE FERREIRA MARTINS JUCHIMIUK

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível da Comarca de Carapicuíba

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal - Carapicuíba/SP - CEP: 06328-330

Tel: (11) 4506-1796

E-mail: rjuchimiuk@tjsp.jus.br

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE CARAPICUIBA/SP.**

Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127

Recuperação Judicial Covelada em Falência

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Administradora Judicial da “Massa Falida” nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. 8.003/8.004, manifestar-se sobre às fls. 7833/7834, 7988/7990 e 7995/7996, nos seguintes termos:

Conforme Sentença de fls. 6994/7003, publicada em 23/02/2022, a Recuperação Judicial foi convolada em falência, observando que os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial.

Ademais, a falida deve apresentar, a relação nominal de credores, que alude o artigo 99, inciso III da Lei n.º 11.101/05.

Após a publicação do Edital previsto no parágrafo único do art. 99 da Lei nº 11.101/2005, iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores apresentem suas habilitações e divergências de crédito no prazo de 15 (quinze) dias, diretamente à Administração Judicial.

A Administração Judicial irá apresentar nova relação de credores do art. 7º, §2º, da LRF, tendo em vista a convocação da recuperação judicial em falência. Eventuais impugnações judiciais já apresentadas pelos credores no curso da recuperação judicial deverão ser entregues em definitivo à Administração Judicial e processadas como divergências administrativas, assim como as novas divergências que forem eventualmente apresentadas.

O fato é que a Relação de Credores apresentada pela Falida às fls. 7.820/7.827, não atende aos requisitos do artigo 99, inciso III da Lei n.º 11.101/05, conforme apontado pelos credores, abrangendo somente os credores da Classe I – Trabalhistas, razão pela qual, a Falida deverá ser intimada para que apresente a Relação de Credores completa, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos.

Diante do exposto, a Administração Judicial opina e recomenda para que os credores aguardem até a apresentação da Relação Completa de Credores pela Falida.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de maio de 2024.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0 - CRA SP nº 135.527
OAB/SP nº 424.626

RICARDO GOMES PINTON
OAB/SP nº 189.069



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 nº de ordem: 2019/002361**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Convoção de recuperação judicial em falência**
Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
<< Informação indisponível >>:

Vistas ao Ministério Público.

Carapicuíba, 24 de maio de 2024.

William Eduardo Silva
Escrevente Técnico Judiciário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1796, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Convolução de recuperação judicial em falência**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 24/05/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.**

Teor do ato: Vistas ao Ministério Público.

Carapicuíba, (SP), 24 de maio de 2024



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1009429-20.2019.8.26.0127

Foro: Foro de Carapicuíba

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 24/05/2024 14:11:25

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vistas ao Ministério Público.

Carapicuíba (SP), 24 de Maio de 2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL – CARAPICUÍBA.

Processo 1009429-20.2019.8.26.0127
Falência

IRENE DA MOTTA, credora qualificada nos autos da ação em epígrafe, por sua advogada que a esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de Instrumento de Procuração, com informações de dados bancários para recebimento de crédito.

Termos em que,
pede deferimento.
Osasco, 03 de julho de 2024.

Elaine da Silva Melo
advogada – OAB/SP 185.114

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

Irene da Motta, brasileira, solteira, nascida em 21.11.1979, filha de José da Motta e de Ana Rosa da Motta, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 40.465.550-6, do PIS 20307116519, do CPF 287.666.228-08, e da CTPS 075907 série 00245/SP (emitida em 20.02.1998 – São Paulo/SP), residente e domiciliada na Rua Paraibana 800 – Bairro Conceição - Osasco/SP – cep: 06140-180, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como procuradora e advogada Elaine da Silva Melo – inscrita na OAB/SP sob o nº185.114 – portadora do CPF 259.059.118-78, com endereço profissional na Rua João Colino 64 – Centro – Osasco – cep: 06013-020 – tel: (11) 96457 5724, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a clausula ad judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas demais, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente podendo, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para **propor e/ou acompanhar Habilitação de seu Crédito perante os autos de Falência - processo 1009429-20.2019.8.26.0127 – 3ª Vara Cível de Carapicuíba – concedendo a patrona poderes especiais para recebimento de crédito perante Banco do Brasil – agência 0637-8 conta corrente 23.928-3.**

Osasco, 25 de junho de 2024.



Irene da Motta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 nº de ordem: 2019/002361**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Convoção de recuperação judicial em falência**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA – PORTAL - TERCEIRO

Vistos. Fls. 7695/7700: Ciente do comparecimento em cartório por parte dos sócios das falidas. Fls. 7701/7706 e 7707/7827: Ciente da manifestação dos sócios com esclarecimentos quanto as causas determinantes da falência; nomes e endereços dos sócios e administradores, contratos sociais e suas alterações; contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; mandatos outorgados; bens imóveis e móveis que não se encontram no estabelecimento; informação de inexistência de outras sociedades; relação de contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e lista de processos em andamento; relação de credores. Fls. 7833/7834, 7988/7990 e 7995/7996: O questionamento da parte deverá ser oportunamente apresentado na forma de impugnação à relação de créditos. Contudo, dê-se ciência da questão à Administradora Judicial, para, se o caso, observar a questão na elaboração da relação de credores. Fls. 7835/7842 e 7843/7936: Ciente do relatório de causas, circunstâncias e responsabilidades apresentado pela administradora judicial. Promova o ofício de justiça responsável a criação de incidente, pensado aos autos desta falência. O incidente deverá ser criado e instruído com cópia do referido relatório e documentos que o acompanham, para que novas informações, documentos e conclusões relativos ao tema sejam lá apresentados. Este incidente também deverá contar com cópia desta decisão. Criado e instruído o incidente, dê-se ciência aos sócios e intime-se o MPE para que seja dado o prosseguimento competente, competindo ao representante do Parquet avaliar eventual cometimento de crime, nos termos da parte final do aludido relatório. Fls. 7937/7938 e 7939/7983: Remeto a FESP ao respectivo incidente criado especificamente para tratar de seu crédito, competindo ao procurador responsável diligenciar neste sentido. Fls. 7997/8002: A respeito da solicitação de reserva no importe de R\$ 33.549,65, relativo a valor arbitrado em 19/05/2021 (fls. 4796), com posterior reiteração e pedido de informações de fls. 7997/8002, anoto que, estando-se diante de uma execução coletiva, de modo a não violar a ordem legal e não prejudicar credores, objetivando viabilizar a isonomia entre os interessados, deverá a parte interessada, munido do respectivo título executivo (sentença ou decisão judicial, o que inclui as determinações em análise), deflagrar a competente habilitação de crédito junto à Administradora Judicial. Com estas considerações, informe o oficial de justiça, oportunamente, no retorno agendado para 5 (cinco) dias, nos termos da parte final de fl. 7997. Intime-se. Carapicuíba, 03 de julho de 2024. Eu, Rosiane Ferreira Martins Juchimiuk, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, .. Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1796, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Convocação de recuperação judicial em falência**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 03/07/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 7695/7700: Ciente do comparecimento em cartório por parte dos sócios das falidas. Fls. 7701/7706 e 7707/7827: Ciente da manifestação dos sócios com esclarecimentos quanto as causas determinantes da falência; nomes e endereços dos sócios e administradores, contratos sociais e suas alterações; contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; mandatos outorgados; bens imóveis e móveis que não se encontram no estabelecimento; informação de inexistência de outras sociedades; relação de contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e lista de processos em andamento; relação de credores. Fls. 7833/7834, 7988/7990 e 7995/7996: O questionamento da parte deverá ser oportunamente apresentado na forma de impugnação à relação de créditos. Contudo, dê-se ciência da questão à Administradora Judicial, para, se o caso, observar a questão na elaboração da relação de credores. Fls. 7835/7842 e 7843/7936: Ciente do relatório de causas, circunstâncias e responsabilidades apresentado pela administradora judicial. Promova o ofício de justiça responsável a criação de incidente, apensado aos autos desta falência. O incidente deverá ser criado e instruído com cópia do referido relatório e documentos que o acompanham, para que novas informações, documentos e conclusões relativos ao tema sejam lá apresentados. Este incidente também deverá contar com cópia desta decisão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1796, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Criado e instruído o incidente, dê-se ciência aos sócios e intime-se o MPE para que seja dado o prosseguimento competente, competindo ao representante do Parquet avaliar eventual cometimento de crime, nos termos da parte final do aludido relatório. Fls. 7937/7938 e 7939/7983: Remeto a FESP ao respectivo incidente criado especificamente para tratar de seu crédito, competindo ao procurador responsável diligenciar neste sentido. Fls. 7997/8002: A respeito da solicitação de reserva no importe de R\$ 33.549,65, relativo a valor arbitrado em 19/05/2021 (fls. 4796), com posterior reiteração e pedido de informações de fls. 7997/8002, anoto que, estando-se diante de uma execução coletiva, de modo a não violar a ordem legal e não prejudicar credores, objetivando viabilizar a isonomia entre os interessados, deverá a parte interessada, munido do respectivo título executivo (sentença ou decisão judicial, o que inclui as determinações em análise), deflagrar a competente habilitação de crédito junto à Administradora Judicial. Com estas considerações, informe o oficial de justiça, oportunamente, no retorno agendado para 5 (cinco) dias, nos termos da parte final de fl. 7997. Intime-se.

Carapicuíba, (SP), 03 de julho de 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP – CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 - Ordem nº 2019/002361**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Convolação de recuperação judicial em falência**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Certifico e dou fé que em cumprimento à decisão de fls. 8003-8004 foi criado incidente sob o nº 003090-86.2024.8.26.0127 referente ao relatório de fls. 7835/7842 e 7843/7936 . Nada Mais. Carapicuíba, 03 de julho de 2024. Eu, Rosiane Ferreira Martins Juchimiuk, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CARAPICUIBA/SP.

Processo 1009429-20.2019.8.26.0127 – Falência

JOCIANE DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 64.461.269-1 e do CPF 031.368.185-63, residente e domiciliada na Rua Profeta Jeremias, n. 70, Jd. Conceição, Osasco/SP, CEP 06145-137, credora trabalhista da falida **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA**, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do incluso instrumento de procuração com informação dos dados bancários para recebimento de crédito, bem como a juntada da declaração de insuficiência econômica.

Dados bancários para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração:
Favorecido Paula Friche Bertolli Alencar - CPF 162.976.548-16
Banco Itaú, agência 6238, conta corrente 01705-4

Termos em que
Pede e espera deferimento.

Osasco, 05 de julho de 2024.

PAULA FRICHE BERTOLLI ALENCAR
OAB/SP 148.853

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

JOCIANE DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, solteira, nascida aos 04.05.1996, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 64.461.269-1, do CPF 031.368.185-63, da CTPS 96690 série 00395/SP (emitida em 30.01.2013 – Osasco/SP) e do PIS 16289569903, filha de Jovelino Lima do Nascimento e de Laercia da Silva Nascimento, residente e domiciliada na Rua Profeta Jeremias, n. 70, Jd. Conceição, Osasco/SP, CEP 06145-137, nomeia e constitui sua bastante procuradora a advogada **PAULA FRICHE BERTOLLI ALENCAR**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob n. 148.853, com escritório à Rua João Colino, 64 - Centro - Osasco/SP - CEP 06016-008, fone (11) 99179-8596, conferindo-lhe amplos poderes para agir no foro em geral, com a cláusula “AD JUDICIA ET EXTRA”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal ou fora dele, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, podendo ainda substabelecer esta a outrem, para agir junto ou separadamente e independentemente da ordem de nomeação, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, habilitar e receber crédito em recuperação judicial e falência, levantar alvarás, requerer certidões, deliberar em assembleia, praticando todos os atos necessários para representar o(a) outorgante no processo de Falência 1009429.20.2019.8.26.0127 e ainda perante o Grupo Soares Mendonça Supermercado, autorizando que o pagamento do crédito seja efetuado na conta corrente da patrona, no Banco Itaú, agência 6238, conta corrente 01705-4.

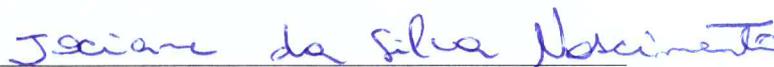
Osasco, 12 de abril de 2024.


JOCIANE DA SILVA NASCIMENTO

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

JOCIANE DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, solteira, nascida aos 04.05.1996, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 64.461.269-1, do CPF 031.368.185-63, da CTPS 96690 série 00395/SP (emitida em 30.01.2013 – Osasco/SP) e do PIS 16289569903, filha de Jovelino Lima do Nascimento e de Laercia da Silva Nascimento, residente e domiciliada na Rua Profeta Jeremias, n. 70, Jd. Conceição, Osasco/SP, CEP 06145-137, vem a presença de Vossa Excelência, DECLARAR, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que é pobre na acepção jurídica do termo, não permitindo suas condições econômicas, que arque com o pagamento de eventuais custas, despesas processuais, honorários advocatícios ou perícias e outros que se verificarem, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da **Gratuidade da Justiça**, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Requeiro, ainda, que o benefício abranja a todos os atos do processo.

Osasco, 12 de abril de 2024.



JOCIANE DA SILVA NASCIMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Carapicuíba

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1796, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Convolação de recuperação judicial em falência**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 15/07/2024.

Teor do ato: Vistos. Fls. 7695/7700: Ciente do comparecimento em cartório por parte dos sócios das falidas. Fls. 7701/7706 e 7707/7827: Ciente da manifestação dos sócios com esclarecimentos quanto as causas determinantes da falência; nomes e endereços dos sócios e administradores, contratos sociais e suas alterações; contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; mandatos outorgados; bens imóveis e móveis que não se encontram no estabelecimento; informação de inexistência de outras sociedades; relação de contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e lista de processos em andamento; relação de credores. Fls. 7833/7834, 7988/7990 e 7995/7996: O questionamento da parte deverá ser oportunamente apresentado na forma de impugnação à relação de créditos. Contudo, dê-se ciência da questão à Administradora Judicial, para, se o caso, observar a questão na elaboração da relação de credores. Fls. 7835/7842 e 7843/7936: Ciente do relatório de causas, circunstâncias e responsabilidades apresentado pela administradora judicial. Promova o ofício de justiça responsável a criação de incidente, apensado aos autos desta falência. O incidente deverá ser criado e instruído com cópia do referido relatório e documentos que o acompanham, para que novas informações, documentos e conclusões relativos ao tema sejam lá apresentados. Este incidente também deverá contar com cópia desta decisão. Criado e instruído o incidente, dê-se ciência aos sócios e intime-se o MPE para que seja dado o prosseguimento competente, competindo ao representante do Parquet avaliar eventual cometimento de crime, nos termos da parte final do aludido relatório. Fls. 7937/7938 e 7939/7983: Remeto a FESP ao respectivo incidente criado especificamente para tratar de seu crédito, competindo ao procurador responsável diligenciar neste sentido. Fls. 7997/8002: A respeito da solicitação de reserva no importe de R\$ 33.549,65, relativo a valor arbitrado em 19/05/2021 (fls. 4796), com posterior reiteração e pedido de informações de fls. 7997/8002, anoto que, estando-se diante de uma execução coletiva, de modo a não violar a ordem legal e não prejudicar credores, objetivando viabilizar a isonomia entre os interessados, deverá a parte interessada, munido do respectivo título executivo (sentença ou decisão judicial, o que inclui as

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Carapicuíba

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1796, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

determinações em análise), deflagrar a competente habilitação de crédito junto à Administradora Judicial. Com estas considerações, informe o oficial de justiça, oportunamente, no retorno agendado para 5 (cinco) dias, nos termos da parte final de fl. 7997. Intime-se.

Carapicuíba, (SP), 14/07/2024.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Núcleo de Fazenda Autora Inativos

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CARAPICUÍBA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº. 1009429-20.2019.8.26.0127

REQUERENTE: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA
FAZENDIN E OUTROS

INTERESSADO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu procurador que esta subscreve, nos autos em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos documentos anexos que comprovam o cumprimento da obrigação de fazer.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 19 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO RODRIGUES

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 127.154



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA DESEMBARGADOR DOUTOR EDUARDO CUNHA DE
ABREU, Nº 215, Carapicuíba - SP - CEP 06328-330
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>
 Informação indisponível
 >>:

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leila França Carvalho Mussa**

Vistos.

Trata-se de pedido de recuperação judicial pleiteado por **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA, SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA e NOVA MENDONÇA - SUPERMERCADO LTDA**. Argumentaram, em apertada síntese, que, tratando-se de empresas tradicionais, sólidas e economicamente viáveis, diante de recente crise financeira que lhe prejudicou a atuação, passou a ter problemas em honrar compromissos com os seus credores. Diante do exposto, objetivando a preservação da empresa, pleiteou a intervenção judicial em sede de recuperação.

Atendidos os requisitos legais, foi deferido o processamento do pedido.

Foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **MGA Administração e Consultoria Ltda.**

Publicado o primeiro edital, sobrevindo habilitações e impugnações, foi publicada a relação final de credores.

Foi consolidado, então, o quadro de credores, ressalvadas supervenientes habilitações, denominadas retardatárias.

1009429-20.2019.8.26.0127 - lauda 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DESEMBARGADOR DOUTOR EDUARDO CUNHA DE

ABREU, Nº 215, Carapicuíba - SP - CEP 06328-330

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Paralelamente a isso, as recuperandas apresentaram seus planos de recuperação judicial, sobrevivendo algumas objeções por diversos motivos, dentre eles a inviabilidade do cumprimento e comprometimento dos bens dados em garantia, o que conduziu à suspensão da AGC.

Após esclarecimentos por parte dos devedores e novas insurgências advindas dos credores, este juízo condicionou a análise de nova suspensão da AGC, realizada em 26/06/2023, às manifestações dos credores BANCO DO BRASIL e BANCO SANTANDER, a respeito da viabilidade, após tratativas extrajudiciais com as recuperandas, da liberação dos gravames lançados nas matrículas dos imóveis discriminados no aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, possibilitando, com isto, a composição das UPIs.

Ocorreu que os referidos credores não demonstraram interesse na liberação dos respectivos gravames, tornando inexecutável o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, sem consequente homologação do novo pedido de suspensão da AGC.

A referida assembleia acabou por ser instalada em 25/09/2023, pois pendente, até então, de encerramento, com o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial submetido à votação, mas sem aprovação.

Foi colocada em pauta, para votação dos credores, a possibilidade de um Plano de Recuperação Judicial alternativo, o que também foi rejeitado.

Diante do exposto, opinou a Administradora Judicial (fls. 6633/6635) e o Ministério Público Estadual (fls. 6991/6992) pela convocação da presente recuperação judicial em FALÊNCIA.

As recuperandas, instadas pessoalmente, na pessoa de seus sócios, manteve-se silente.

Há pedido de habilitação deduzido às fls. 6692/6694 pendente de análise.

1009429-20.2019.8.26.0127 - lauda 2

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DESEMBARGADOR DOUTOR EDUARDO CUNHA DE
ABREU, Nº 215, Carapicuíba - SP - CEP 06328-330**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Sendo este o relatório, fundamento e decido.

Antes de tudo, remeto o habilitante (fls. 6692/6694) a formular o pedido em incidente próprio.

Entendido isto, sigo ao cerne da questão.

Extrai-se do artigo 47 da LRF que a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira das recuperandas, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Ocorre que, sendo requisito para o regular processamento da RJ a aprovação, pelos credores, do Plano de Recuperação Judicial, a existência de deliberação em sentido contrário conduz, inevitavelmente, à convalidação da recuperação judicial em falência (Art. 73, I, da Lei 11,101/05).

Assim, ante o exposto, determino a convalidação desta recuperação judicial, envolvendo **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA** (CNPJ/MF sob o nº 10.980.317/0001-95), **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA** (CNPJ/MF sob o nº 24.503.424/0001-37) e **NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA** (CNPJ/MF sob o nº 05.065.223/0001-50), intituladas como **GRUPO SOARES MENDONÇA**, em falência, observando que os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial, determinando, por consequência, o seguinte:

- 1) a manutenção de **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 22.508.211/0001-72, representada por Maurício Galvão de Andrade, OAB/SP 424.626,

1009429-20.2019.8.26.0127 - lauda 3

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DESEMBARGADOR DOUTOR EDUARDO CUNHA DE
ABREU, Nº 215, Carapicuíba - SP - CEP 06328-330**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

com endereço na Av. Marcos Penteadó de Ulhõa Rodrigues, 939,
8º Andar, Torre Jacarandá, Barueri-SP, CEP 06460-040, telefone
11 3360-0500, sítio eletrônico www.mgaconsultoria.com.br na
condição de administradora judicial. Para tanto:

1.1) promova o ofício de justiça a sua intimação pessoal, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (arts. 33 e 34);

1.2) deverá o administrador judicial proceder à arrecadação dos bens e documentos (art. 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (arts. 108 e 110), para realização do ativo (arts. 139 e 140), sendo que ficarão eles “sob sua guarda e responsabilidade” (art. 108, parágrafo único), podendo providenciara lacração, para fins do art. 109, informando, ainda, ao juízo, quanto à viabilidade da continuidade das atividades da empresa (art. 99, XI);

1.3) deverá o administrador judicial proceder à venda de todos os bens da massa falida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da juntada do auto de arrecadação, sob pena de destituição, salvo por impossibilidade fundamentada, reconhecida por decisão judicial, nos termos do art. 22, III, j, da Lei 11.101/2005, observado o item 1.7, e outros impeditivos constantes desta decisão;

1.4) quando da apresentação do relatório previsto no art. 22, III, 'e' da Lei 11.101/05, e manifestações

1009429-20.2019.8.26.0127 - lauda 4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

**AVENIDA DESEMBARGADOR DOUTOR EDUARDO CUNHA DE
ABREU, Nº 215, Carapicuíba - SP - CEP 06328-330**

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

envolvendo o assunto, deverá o administrador judicial protocolá-lo digitalmente, direcionando ao incidente já existente para tal finalidade;

1.5) deverá o administrador judicial cumprir com as demais obrigações que lhe foram previstas no art. 22 da Lei 11.101/2005, com a redação dada pela Lei 14.112/2020;

1.6) deverá o administrador judicial providenciar a instauração de incidente para cumprimento do art. 7-A da Lei 11.101/2005, para fins de inclusão dos débitos fiscais no QGC. Neste ponto, percebendo-se eventual transação fiscal entre as recuperandas e alguma das Fazendas Públicas, deverá o administrador judicial adotar medidas voltadas à manutenção do acordo ou engendrar esforços para nova transação com a(s) respectiva(s) Fazenda(s) Pública(s), com vistas a proporcionar efetividade na arrecadação de tributos e, de outro lado, menos onerosidade aos demais credores da massa;

1.7) deverá o administrador judicial, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar, para apreciação do juiz, plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do caput do art. 22 desta Lei;

2) Deve o administrador judicial informar se a relação nominal dos credores, com endereço, importância, natureza e classificação

1009429-20.2019.8.26.0127 - lauda 5

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DESEMBARGADOR DOUTOR EDUARDO CUNHA DE
ABREU, Nº 215, Carapicuíba - SP - CEP 06328-330**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

dos respectivos créditos, se encontram nos autos, garantindo que esteja atualizada com novas habilitações e impugnações analisadas posteriormente, de modo a ser expedido o edital com a relação de credores, bem como outras providências imprescindíveis ao andamento da falência;

2.1) Devem os sócios administradores ou diretores e gestores responsáveis da falida cumprir o disposto no artigo 104 da LRF, comparecendo em cartório no prazo de 10 dias para assinar termo de comparecimento e prestar esclarecimentos, que deverão ser apresentados na ocasião por escrito. Havendo necessidade, será admitido o peticionamento para eventuais esclarecimentos pessoais dos falidos, o que não os desobrigará do comparecimento e assinatura do respectivo termo. Neste ponto, além da regular publicação por meio do DJe, providencie o ofício de justiça a intimação pessoal;

2.2) Ficam advertidos os sócios e administradores, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII);

3) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, para os CREDITORES APRESENTAREM À ADMINISTRADORA JUDICIAL “SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS quanto aos créditos relacionados” (art. 99, IV, e art. 7º § 1º), que deverão ser digitalizadas e encaminhadas DIRETAMENTE À ADMINISTRADORA JUDICIAL, ATRAVÉS DE E-MAIL A

1009429-20.2019.8.26.0127 - lauda 6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

**AVENIDA DESEMBARGADOR DOUTOR EDUARDO CUNHA DE
ABREU, Nº 215, Carapicuíba - SP - CEP 06328-330**

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**SER CRIADO ESPECIFICAMENTE PARA ESTE FIM E
INFORMADO NO REFERIDO EDITAL A SER
PUBLICADO. Determino que TODOS OS INCIDENTES DE
CRÉDITO EM TRÂMITE EM RAZÃO DO PROCESSO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEJAM EXTINTOS E
ENTREGUES À ADMINISTRADORA JUDICIAL, PARA
APURAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CRÉDITOS
SUJEITOS A ESTA FALÊNCIA, OS QUAIS DEVERÃO SER
ANALISADOS E INCLUÍDOS NA LISTA DO ART. 7º,
PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11.101/2005.**

4) Quando da publicação do edital a que se refere o art. 7º, parágrafo 2º, da Lei 11.101/05, **eventuais impugnações ao referido edital e/ou habilitações retardatárias deverão ser protocoladas digitalmente como incidente à falência, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais, sendo que as petições subsequentes e referentes ao mesmo incidente deverão ser, sempre, direcionadas àquele já instaurado.** Neste ponto, deverão os credores e seus patronos observar que as habilitações e divergências de crédito deverão ser interpostas pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018, disponibilizado no DJe de 05.05.2018, respeitando-se o rito previsto nos arts. 7º a 20 da Lei 11.101/2005. **PEDIDOS DE HABILITAÇÃO E DIVERGÊNCIAS PROTOCOLIZADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS SERÃO DESCONSIDERADOS DE PLANO, INDEPENDENTEMENTE DE MENCÃO ESPECÍFICA A CADA UM DELES QUE CONSTAREM DOS AUTOS, EM RAZÃO DA ABSOLUTA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA,** nos termos da Lei 11.101/2005, por não ser possível discussão sobre natureza e valor de crédito nos autos principais da recuperação judicial ou do

1009429-20.2019.8.26.0127 - lauda 7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DESEMBARGADOR DOUTOR EDUARDO CUNHA DE ABREU, Nº 215, Carapicuíba - SP - CEP 06328-330

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

processo falimentar;

- 5) Expeça-se edital, nos termos do art. 99, § 1º, da Lei 11.101/2005, devendo o administrador judicial providenciar minuta em arquivo de texto (word);
- 6) Fixo o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias anteriores ao pedido desta recuperação judicial;
- 7) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição;
- 8) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida (empresa), sem autorização judicial, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor “se autorizada a continuação provisória das atividades” (art. 99, VI);
- 9) Além de comunicações on-line para o Banco Central (SISBAJUD), **RENAJUD** e a **CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE** a ser providenciado pelo ofício de justiça, servirá cópia desta decisão, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo, bem como de intimação eletrônica às Fazendas federal, estadual e municipal, devendo tais órgãos encaminhar as respectivas respostas, se o caso, para o endereço do administrador judicial nomeado. O administrador judicial deverá encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 dias:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO

1009429-20.2019.8.26.0127 - lauda 8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DESEMBARGADOR DOUTOR EDUARDO CUNHA DE ABREU, Nº 215, Carapicuíba - SP - CEP 06328-330

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

PAULO (Rua Barra Funda, 930 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 São Paulo/SP): Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome dela. Deverá, ainda, contar a expressão “falido” nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial;

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP): Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado;

CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS – DIRETORIA DE INFORMAÇÕES (Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP): Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado;

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA (Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP): informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida;

BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO (Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP): Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida;

1009429-20.2019.8.26.0127 - lauda 9

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

Ao

CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS DI - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES

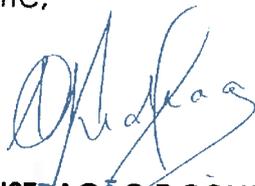
End.: Av. Rangel Pestana, nº 300, Brás, São Paulo/SP, CEP: 01017-000

Prezados(as) Senhores(as),

A **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.508.211/0001-72, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 - 8º andar - Torre Jacarandá - Barueri/SP - CEP: 06460-040, Administradora Judicial da "**Massa Falida**" de **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda., Soares Mendonça Supermercado do Conceição Ltda. e Nova Mendonça – Supermercado Ltda. – "Grupo Soares Mendonça"**, nomeada nos autos do **Processo de Falência nº 1009429-20.2019.8.26.0127**, em trâmite perante a 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Carapicuíba/SP, vem através da presente, consoante determinado na sentença de fls. 6.994/7.003 do processo retro informado, que decretou a quebra das referidas empresas, apresentar neste ato para vossa ciência e eventuais providências, cópia da mencionada sentença de quebra (**doc. 01**), a qual foi proferida na data de 20/02/2024 e devidamente publicada no DJE na data de 23/02/2024.

Sem mais para o momento.

Cordialmente,



MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

OAB/SP n.º 424.626



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DIGES-AFAPC - Assistência Fiscal de Atendimento Ao Público e
Cadastro

DESPACHO

Nº do Processo: 017.00061429/2024-24

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Falência de Empresário

Ciente.

Encaminhe-se à DRT-14 para ciência, providências e posterior arquivamento.

assinatura digital.

Sandra Ribeiro Pires

Assistente Fiscal

São Paulo, na data da

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Ribeiro Pires, Assistente Fiscal**, em 18/03/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022394336** e o código CRC **908B4939**.



Alteração de Ofício do Cadesp

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento Manual do Usuário

IE: 492.450.474.118 **Situação:** Inapto
 CNPJ: 05.065.223/0001-50 **Data da Inscrição no Estado:** 19/06/2002
Nome Empresarial: NOVA MENDONÇA - SUPERMERCADO LTDA **Regime Estadual:** NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Alteração cadastral concluída com sucesso.

Situação Cadastral do Estabelecimento

Data Início (*): 20/02/2024
Data Fim: Atual
Situação Cadastral (*): Inapto
Ocorrência Fiscal (*): 3.19 Falência decretada

Histórico

Data Início	Data Fim	Situação	Ocorrência	Inclusão / Alteração	
				Origem	Data
19/06/2002	06/11/2023	Ativo	Ativa	Legado	09/11/2023
07/11/2023	19/02/2024	Suspensão	Preventivamente por não localização	Constatado SEFAZ	22/03/2024
20/02/2024	Atual	Inapto	Falência decretada	Constatado SEFAZ	22/03/2024

(+) Registros Excluídos

Histórico do Número de IE

Sempre que um estabelecimento está "Inapto", "Baixado" ou "Nulo" e recebe um período "Ativo" ou "Suspensão", mantendo no histórico um período imediatamente anterior de inatividade, o sistema atribui automaticamente um novo número de Inscrição Estadual (IE).

Data Início	Data Fim	IE	Município	UF	Inclusão / Alteração	
					Origem	Data
19/06/2002	Atual	492.450.474.118	OSASCO	SP	Legado	12/06/2010

(+) Registros Excluídos

Ato de Ofício

Tipo: Ato de Ofício fundamentado em documentação pertinente
GDOC:
SP Sem Papel:
OSF:
SEI: 017.00061429/2024-24
Observação: processo 1009429-20.2019.8.26.0127
Usuário: LUIS CESAR SANTOS COSTA
Data: 22/3/2024

Consulta Cadastro do Estabelecimento

Nova Alteração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/07/2024 às 13:25, sob o número WCIV24800355494. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código mTpb6vK.



Alteração de Ofício do Cadesp

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento Manual do Usuário

IE: 492.846.917-112 Situação: Inapto
 CNPJ: 24.503.424/0001-37 Data da Inscrição no Estado: 01/04/2016
 Nome Empresarial: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICAO LTDA Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Alteração cadastral concluída com sucesso.

Situação Cadastral do Estabelecimento

Data Início (*): 20/02/2024
 Data Fim: Atual
 Situação Cadastral (*): Inapto
 Ocorrência Fiscal (*): 3.19 Falência decretada

Histórico

Data Início	Data Fim	Situação	Ocorrência	Inclusão / Alteração		
				Origem	Data	Ato
01/04/2016	19/02/2024	Ativo	Ativa	Declarado	22/03/2024	
20/02/2024	Atual	Inapto	Falência decretada	Constatado SEFAZ	22/03/2024	+

[\(+\)](#) Registros Excluídos

Histórico do Número de IE

Sempre que um estabelecimento está "Inapto", "Baixado" ou "Nulo" e recebe um período "Ativo" ou "Suspensão", mantendo no histórico um período imediatamente anterior de inatividade, o sistema atribui automaticamente um novo número de Inscrição Estadual (IE).

Data Início	Data Fim	IE	Município	UF	Inclusão / Alteração	
					Origem	Data
01/04/2016	Atual	492.846.917-112	OSASCO	SP	Declarado	01/04/2016

[\(+\)](#) Registros Excluídos

Ato de Ofício

Tipo: Ato de Ofício fundamentado em documentação pertinente
 GDOC:
 SP Sem Papel:
 OSF:
 SEI: 017.00061429/2024-24
 Observação: processo 1009429-20.2019.8.26.0127
 Usuário: LUIS CESAR SANTOS COSTA
 Data: 22/3/2024

[Consulta Cadastro do Estabelecimento](#)

[Nova Alteração](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/07/2024 às 13:25, sob o número WCIV24800355494. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código mTpi6ivK.



Alteração de Ofício do Cadesp

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento Manual do Usuário

IE: 120.362.335.110 **Situação:** Inapto
CNPJ: 10.980.317/0001-95 **Data da Inscrição no Estado:** 23/07/2009
Nome Empresarial: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA **Regime Estadual:** NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Alteração cadastral concluída com sucesso.

Situação Cadastral do Estabelecimento

Data Início (*): 20/02/2024
Data Fim: Atual
Situação Cadastral (*): Inapto
Ocorrência Fiscal (*): 3.19 Falência decretada

Histórico

Data Início	Data Fim	Situação	Ocorrência	Inclusão / Alteração	
				Origem	Data
23/07/2009	19/02/2024	Ativo	Ativa	Legado	22/03/2024
20/02/2024	Atual	Inapto	Falência decretada	Constatado SEFAZ	22/03/2024

(+ Registros Excluídos)

Histórico do Número de IE

Sempre que um estabelecimento está "Inapto", "Baixado" ou "Nulo" e recebe um período "Ativo" ou "Suspensão", mantendo no histórico um período imediatamente anterior de inatividade, o sistema atribui automaticamente um novo número de Inscrição Estadual (IE).

Data Início	Data Fim	IE	Município	UF	Inclusão / Alteração	
					Origem	Data
23/07/2009	07/07/2021	255.232.331.110	CARAPICUIBA	SP	Legado	08/07/2021
08/07/2021	Atual	120.362.335.110			Declarado	08/07/2021

(+ Registros Excluídos)

Ato de Ofício

Tipo: Ato de Ofício fundamentado em documentação pertinente
GDOC:
SP Sem Papel:
OSF:
SEI: 017.00061429/2024-24
Observação: processo 1009429-20.2019.8.26.0127
Usuário: LUIS CESAR SANTOS COSTA
Data: 22/3/2024

Consulta Cadastro do Estabelecimento

Nova Alteração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/07/2024 às 13:25, sob o número WCIV248003355494. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código mTpi6ivK.

E-mail - 0022960103

Data de Envio:

22/03/2024 14:48:00

De:

SFP/Núcleo de Serviços Especializados NSE - ICMS/IPVA - UA 51257
<nseicmsosasco@fazenda.sp.gov.br>

Para:

mga@mgaconsultoria.com.br

Assunto:

Processo 017.00061429/2024-24 - Massa Falida de Grupo Soares Mendonça

Mensagem:

Segue em anexo cópia do CADESP atualizado.

Anexos:

Cadastro___Inscricao_Estadual_0022956159_PDFsam_merge.pdf



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Núcleo de Serviços Especializados NSE - ICMS/IPVA - UA 51257**

DESPACHO

Nº do Processo: 017.00061429/2024-24

Interessado: Nova Mendonça - Supermercado Ltda (CNPJ 05.065.223/0001-50) , Soares Mendonça Supermercado do Conceição Ltda (CNPJ 24.503.424/0001-37) e Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda (CNPJ 210.980.317/0001-95)

Assunto: Falência de Empresário

1. Trata-se de comunicação de falência dos INTERESSADOS em epígrafe, processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127, por meio da sentença juntada em "Ofício (0022276365)".
2. Procedeu-se a alteração da situação cadastral do contribuinte para "INAPTO" e Ocorrência Fiscal "FALÊNCIA DECRETADA", a partir de **20/02/2024**, conforme cópia do CADESP juntada em "*Cadastro - Inscrição Estadual Falência Decretada (0022956159)*".
3. Em atendimento a sentença, foi enviada cópia de "*Cadastro - Inscrição Estadual Falência Decretada (0022956159)*" ao administrador judicial, MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, por meio do seu correio eletrônico – mga@mgaconsultoria.com.br , informado no endereço do sítio eletrônico presente em "Ofício (0022276365)". Comprovante de envio juntado em "E-mail 0022960103".

- 4 . Encaminhe-se ao NFC para levantamentos dos débitos não inscritos relativos ao ICMS, AII Ms e parcelamentos, após, ao NSE-ITCMD e NSE-IPVA para levantamento dos débitos pertinentes, em seguida, à PGE.

Osasco, na data da assinatura digital.

LUIS CESAR SANTOS COSTA
Auditor Fiscal da Receita Estadual
DRT-14-Núcleo de Serviços Especializados NSE - ICMS/IPVA



Documento assinado eletronicamente por **Luis Cesar Santos Costa, Auditor Fiscal Da Receita Estadual**, em 22/03/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022960183** e o código CRC **3E57924F**.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Relatório de Débitos

Razão Social:	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA		
Inscrição Estadual:	120.362.335.110	CNPJ:	10.980.317/0001-95
		DRT:	DRT-14 - OSASCO
Início das Atividades da I.E.:	08/07/2021	Situação do Estabelecimento:	Inapto
		Posto Fiscal:	PF-10 - OSASCO
Fim das Atividades da I.E.:	Atual	Substituição Tributária:	Sim
		CNAE:	
Situação da I.E.:	Atual	Regime Atual:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE A

Inscrição Estadual
120.362.335.110
255.232.331.110

Empresas sucedidas

Resumo	
Título	Informação
Situação Cadastral	Situação Nulo ou Inapto
ICMS Declarado	Não há Débitos
ICMS Parcelamento	Não há Débitos
IPVA	Há Débitos. Para mais detalhes, consultar a conta fiscal do IPVA
ITCMD	Não há Débitos
AIIM	Não há Débitos
ICMS Pendência	Há Pendências

ICMS Declarado
Não há Débitos.

ICMS Parcelamento
Não há Débitos.

IPVA
Há Débitos. Para mais detalhes, consultar a conta fiscal do IPVA

ITCMD
Não há Débitos ou Informações.

AIIM
Não há Débitos ou Informações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/07/2024 às 13:25, sob o número WCIV24800355494. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código mTpf6jvK.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Relatório de Débitos

Razão Social: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA			
Inscrição Estadual: 120.362.335.110	CNPJ: 10.980.317/0001-95	DRT: DRT-14 - OSASCO	
Início das Atividades da I.E: 08/07/2021	Situação do Estabelecimento: Inapto	Posto Fiscal: PF-10 - OSASCO	
Fim das Atividades da I.E: Atual	Substituição Tributária: Sim	CNAE:	
Situação da I.E: Atual	Regime Atual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE A		

ICMS Pendências				
CNPJ	Inscrição Estadual	Referência	Documento	Pendências
	120.362.335.110	12/2021	GIA	
	120.362.335.110	11/2021	GIA	
	120.362.335.110	10/2021	GIA	
	120.362.335.110	09/2021	GIA	
	120.362.335.110	08/2021	GIA	
	120.362.335.110	07/2021	GIA	
	255.232.331.110	10/2020	GIA	
	255.232.331.110	08/2020	GIA	



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Relatório de Débitos

Razão Social:	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICAO LTDA		
Inscrição Estadual:	492.846.917.112	CNPJ:	24.503.424/0001-37
		DRT:	DRT-14 - OSASCO
Início das Atividades da I.E:	01/04/2016	Situação do Estabelecimento:	Inapto
		Posto Fiscal:	PF-10 - OSASCO
Fim das Atividades da I.E:	Atual	Substituição Tributária:	Sim
		CNAE:	
Situação da I.E:	Atual	Regime Atual:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE A

Inscrição Estadual
492.846.917.112

Empresas sucedidas

Resumo	
Título	Informação
Situação Cadastral	Situação Nulo ou Inapto
ICMS Declarado	Não há Débitos
ICMS Parcelamento	Não há Débitos
IPVA	Não há Débitos
ITCMD	Não há Débitos
AIIM	Não há Débitos
ICMS Pendência	Não há Pendências

ICMS Declarado
Não há Débitos.

ICMS Parcelamento
Não há Débitos.

IPVA
Não há Débitos.

ITCMD
Não há Débitos ou Informações.

AIIM
Não há Débitos ou Informações.

ICMS Pendências
Não há Pendências.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/07/2024 às 13:25, sob o número WCIV24800355494. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código mTpf6jvK.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Relatório de Débitos

Razão Social: NOVA MENDONÇA - SUPERMERCADO LTDA		
Inscrição Estadual: 492.450.474.118	CNPJ: 05.065.223/0001-50	DRT: DRT-14 - OSASCO
Início das Atividades da I.E: 19/06/2002	Situação do Estabelecimento: Inapto	Posto Fiscal: PF-10 - OSASCO
Fim das Atividades da I.E: Atual	Substituição Tributária: Sim	CNAE:
Situação da I.E: Atual	Regime Atual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE A	

Inscrição Estadual
492.450.474.118

Empresas sucedidas

Resumo	
Título	Informação
Situação Cadastral	Situação Nulo ou Inapto
ICMS Declarado	Não há Débitos
ICMS Parcelamento	Não há Débitos
IPVA	Não há Débitos
ITCMD	Não há Débitos
AIIM	Não há Débitos
ICMS Pendência	Não há Pendências

ICMS Declarado
Não há Débitos.

ICMS Parcelamento
Não há Débitos.

IPVA
Não há Débitos.

ITCMD
Não há Débitos ou Informações.

AIIM
Não há Débitos ou Informações.

ICMS Pendências
Não há Pendências.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/07/2024 às 13:25, sob o número WCIV24800355494. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código mTpf6jvK.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 14-NFC - Núcleo Fiscal de Cobrança**

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 017.00061429/2024-24

Interessado: Nova Mendonça - Supermercado Ltda (CNPJ 05.065.223/0001-50) , Soares Mendonça Supermercado do Conceição Ltda (CNPJ 24.503.424/0001-37) e Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda (CNPJ 10.980.317/0001-95)

Assunto: Falência de Empresário

Trata-se de comunicação de falência dos INTERESSADOS em epígrafe, processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127, por meio da sentença juntada em "Ofício (0022276365)".

Efetuada o levantamentos dos débitos não inscritos relativos ao ICMS, AIIIMs e parcelamentos conforme "Relatório (0023024329)".

Considerando o exposto, encaminhe-se ao NSE-ITCMD e NSE-IPVA para levantamento dos débitos pertinentes, em seguida, à PGE.

Osasco, 25 de março de 2024.

**Rodrigo Dias Thimoteo
Auditor Fiscal da Receita Estadual
DRT-14/NFC**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Dias Thimoteo, Auditor Fiscal Da Receita Estadual**, em



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023024368** e o código CRC **F30A72A2**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III - Inspeção de Serviço ITCMD**

DESPACHO

Nº do Processo: 017.00061429/2024-24

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Falência de Empresário

Conforme relatório 0023024329 não foram identificados débitos de ITCMD em aberto referente às empresas citada.

Encaminhe-se em prosseguimento para a PGE conforme despacho de fl. retro.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Guirado Cola, Auditor Fiscal Da Receita Estadual**, em 09/04/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024539559** e o código CRC **03F46102**.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CARAPICUÍBA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127

Falência

MARIA JOSE SOARES BAJOU, JOSE MAFRAN SOARES e ESPÓLIO DE JOSE VASCO SOARES, já devidamente qualificados nos autos do processo de **FALÊNCIA** em epígrafe, vêm, por seus advogados constituídos, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

I. FATOS

1. Consoante se denota das fls. 3927/3928, em 30/08/2021, foi realizado o leilão Unidade Produtiva Isolada (“UPI”) denominada Fundo de Comércio e Ponto Comercial, correspondente a um imóvel situado à Avenida Sara Veloso, nº 1.490, Jardim Veloso, Osasco/SP, CEP 06150-000, que foi arrematado pelo valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2. Conforme estipulado no edital do leilão, 50% (cinquenta por cento) desse valor, ou seja, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), foram depositados em juízo à título de entrada para garantia do pagamento da Classe I (credores trabalhistas), e os outros 50% foram pagos em 10 parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cobertura das despesas operacionais do Grupo Soares Mendonça.

3. Assim, tem-se que o montante de R\$ 500.000,00 encontra-se depositado em juízo desde então, sem que tenha sido dada a sua devida destinação, apesar da urgência no pagamento dos credores trabalhistas.

4. A informação acima foi atestada pelo II. Administrador Judicial durante a realização da assembleia geral de credores (“AGC”) realizada no dia 27/03/2023, conforme Ata acostada às fls. 6257/6262:

O credor BANCO DO BRASIL S.A por sua procuradora, DRA. CÉLIA REGINA NAGAMINE questionou por meio de chat o que segue: “gostaria de saber a origem do depósito judicial?”

Pela DRA. NATHALIA foi respondido que o valor depositado nos autos possui origem em arrematação anterior, e que esses valores correspondem a valores que não foram levantados pelas Recuperandas visando o pagamento dos créditos trabalhistas conforme disposto no PRJ anterior.

Sendo esclarecido pelo Administrador Judicial que esse recurso que está em depósito Judicial, fruto de um leilão da loja de Osasco que foi arrematado por cerca de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), e que 50% foram liberados para pagamento das despesas das Recuperandas, e o saldo remanescente será utilizado para pagamento da classe trabalhista, conforme disposto no PRJ aprovado anteriormente e vigente até o presente momento.

II. NECESSIDADE DO PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS

5. Conforme o disposto no **art. 83, inciso I, da Lei nº 11.101/2005**, os créditos trabalhistas possuem privilégio absoluto na ordem de pagamento em caso de falência, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor.

6. Isto posto, verifica-se que, infelizmente, a falência do Grupo Soares Mendonça deixou inúmeros ex-colaboradores em situação de vulnerabilidade, aguardando o recebimento de seus créditos, muitos dos quais dependem desses valores para subsistência familiar.

7. Assim, a destinação dos valores depositados em juízo, provenientes da venda da UPI, para o pagamento dos credores trabalhistas não só é legalmente obrigatória, como também é uma medida de justiça social, aliviando o sofrimento daqueles que já foram penalizados pela crise econômico-financeira da falida.

8. Diante do exposto, requer-se:

- a)** Que este D. Juízo determine que esta serventia apresente aos autos extrato da conta judicial com os valores atualizados até o mês de julho de 2024;
- b)** Após, a intimação do Administrador Judicial para que proceda à elaboração do plano de rateio e pagamento dos créditos trabalhistas, observando os critérios estabelecidos pela LREF;
- c)** Por fim, a liberação dos valores para pagamento dos credores trabalhistas conforme a relação de credores e plano de rateio a ser elaborado pelo Il. Administrador Judicial;
- d)** A prioridade na tramitação do presente pedido, tendo em vista a natureza alimentar dos créditos trabalhistas envolvidos, além da previsão contida nos arts. 79 e 189-A, da LFRE.

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo/SP, 23 de julho de 2024.

RODRIGO MARTINO BARBOSA FILHO

OAB/SP nº 449.975

CÉSAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA

OAB/SP nº 435.286



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1009429-20.2019.8.26.0127 n° de ordem: 2019/002361**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Convolação de recuperação judicial em falência**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Intimação as devedoras e os demais credores, além do administrador judicial, para se manifestarem, no processo 0003847-80.2024.8.26.0127, no prazo de 15 (quinze) dias, eventuais objeções, limitações sobre os cálculos e a classificação para os fins de direito. Carapicuíba, 25 de julho de 2024. Eu, Rosiane Ferreira Martins Juchimiuk, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1796, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Convolação de recuperação judicial em falência**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 25/07/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA.**

Teor do ato: Intimação as devedoras e os demais credores, além do administrador judicial, para se manifestarem, no processo 0003847-80.2024.8.26.0127, no prazo de 15 (quinze) dias, eventuais objeções, limitações sobre os cálculos e a classificação para os fins de direito.

Carapicuíba, (SP), 25 de julho de 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1796, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Convolução de recuperação judicial em falência**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 25/07/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Regional de União da 3ª Região.

Teor do ato: Intimação as devedoras e os demais credores, além do administrador judicial, para se manifestarem, no processo 0003847-80.2024.8.26.0127, no prazo de 15 (quinze) dias, eventuais objeções, limitações sobre os cálculos e a classificação para os fins de direito.

Carapicuíba, (SP), 25 de julho de 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 nº de ordem: 2019/002361**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Convolação de recuperação judicial em falência**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Intimação as devedoras e os demais credores, além do administrador judicial, para se manifestarem, no processo 0003849-50.2024.8.26.0127, no prazo de 15 (quinze) dias, eventuais objeções, limitações sobre os cálculos e a classificação para os fins de direito . Carapicuíba, 25 de julho de 2024. Eu, Rosiane Ferreira Martins Juchimiuk, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0584/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos Rocha (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ovinhas Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E

Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)	D.J.E
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)	D.J.E
Gustavo Clemente Vilela (OAB 220907/SP)	D.J.E
Rodrigo Martino Barbosa Filho (OAB 449975/SP)	D.J.E
César Henrique Ribeiro de Almeida (OAB 435286/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intimação as devedoras e os demais credores, além do administrador judicial, para se manifestarem, no processo 0003849-50.2024.8.26.0127, no prazo de 15 (quinze) dias, eventuais objeções, limitações sobre os cálculos e a classificação para os fins de direito ."

Carapicuíba, 26 de julho de 2024.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0584/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos Rocha (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ovinhas Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E

Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)	D.J.E
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)	D.J.E
Gustavo Clemente Vilela (OAB 220907/SP)	D.J.E
Rodrigo Martino Barbosa Filho (OAB 449975/SP)	D.J.E
César Henrique Ribeiro de Almeida (OAB 435286/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intimação as devedoras e os demais credores, além do administrador judicial, para se manifestarem, no processo 0003847-80.2024.8.26.0127, no prazo de 15 (quinze) dias, eventuais objeções, limitações sobre os cálculos e a classificação para os fins de direito."

Carapicuíba, 26 de julho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0584/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/07/2024. Considera-se a data de publicação em 30/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos Rocha (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteadó Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwinhas Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)

Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)
Gustavo Clemente Vilela (OAB 220907/SP)
Rodrigo Martino Barbosa Filho (OAB 449975/SP)
César Henrique Ribeiro de Almeida (OAB 435286/SP)

Teor do ato: "Intimação as devedoras e os demais credores, além do administrador judicial, para se manifestarem, no processo 0003847-80.2024.8.26.0127, no prazo de 15 (quinze) dias, eventuais objeções, limitações sobre os cálculos e a classificação para os fins de direito."

Carapicuíba, 26 de julho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0584/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/07/2024. Considera-se a data de publicação em 30/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos Rocha (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteadó Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwinhas Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)

Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)
Gustavo Clemente Vilela (OAB 220907/SP)
Rodrigo Martino Barbosa Filho (OAB 449975/SP)
César Henrique Ribeiro de Almeida (OAB 435286/SP)

Teor do ato: "Intimação as devedoras e os demais credores, além do administrador judicial, para se manifestarem, no processo 0003849-50.2024.8.26.0127, no prazo de 15 (quinze) dias, eventuais objeções, limitações sobre os cálculos e a classificação para os fins de direito ."

Carapicuíba, 26 de julho de 2024.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 3ª REGIÃO
NÚCLEO GESTOR (PRU3R/CORAT/NUG)

R. BELA CINTRA, 657, 10º/11º/12º ANDAR, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP - CEP 01415-003 - TELEFONE (11) 3506 2800/2900

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 3ª VARA CÍVEL

NÚMERO: 1009429-20.2019.8.26.0127

PARTE(S): UNIÃO

PARTES(S): SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA. E OUTROS

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Este Ente Público manifesta ciência do pedido de recuperação judicial ou decretação da falência da requerida e requer que haja a intimação das unidades locais da Procuradoria da **FAZENDA NACIONAL** e da **Procuradoria FEDERAL**, caso assim não tenha sido determinado, para eventuais providências nas suas respectivas competências.

São Paulo, 30 de julho de 2024.

FERNANDO JOSE VAZZOLA DE MIGUELI
ADVOGADO DA UNIÃO

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO JOSE VAZZOLA DE MIGUELI, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1574495543 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FERNANDO JOSE VAZZOLA DE MIGUELI. Data e Hora: 30-07-2024 10:29. Número de Série: 32708961730273683185142830753. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.